

### Ata Avulsa do Conselho Administrativo

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões do gabinete da Diretora, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escola Secundária Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Escolha do procedimento concursal, destinado à aquisição de computadores.

Ponto dois – Análise e votação das peças do procedimento.

Ponto três – Escolha do fornecedor a enviar convite.

Ponto quatro – Outros Assuntos

Dando início à reunião e verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente deu a conhecer a necessidade de aquisição de computadores, autorizado pelo Ministério da Educação (Resolução n. 56/2024 de 28/03/2024, Informação da DGESTE via email de 25 de março de 2024 para a substituição de equipamentos inutilizados e extraviados. A verba para esse efeito foi disponibilizada pelo IGEFE, no valor global de 6.000,00 € (Abril 2024).

A consulta ao mercado sobre o preço de computadores que respondessem às especificações/caraterísticas mínimas foi, previamente, feita pelo Coordenador do PTIC do agrupamento, Professor Pedro Crispim, a três entidades (Edni; Global Data/Caseking e PCDig) Entretanto tinha já sido recebida uma informação espontânea da Bravantic que foi analisada:

#### Caraterísticas mínimas:

<b>Formato</b>	Notebook 14" Clamshell		
<b>Processador</b>	<b>Arquitetura</b>	x86 64 bits	
	<b>Cores/Threads</b>	4/8	
	<b>Memória cache</b>	6MB	
	<b>CPU Mark Score</b> (cpubenchmark.net)	9000	
<b>Ecrã</b>	<b>Tecnologia:</b>	LCD c/ LED Backlight	
	<b>Tamanho</b>	14"	
	<b>Resolução</b>	1366x768 HD	
<b>Memória</b>	<b>Tecnologia</b>	DDR4	
	<b>Capacidade</b>	8 GB	
<b>Armazenamento</b>	<b>Tecnologia</b>	SSD PCIe	
	<b>Capacidade</b>	256 GB	
<b>Multimédia</b>	<b>Camara:</b>	<b>Tipo</b>	Integrada
		<b>Resolução</b>	HD
	<b>Altifalantes</b>	stereo	
	<b>Microfone</b>	Integrado	
<b>Conectividade</b>	<b>Wi-Fi</b>	WIFI 5 2x2	
	<b>Bluetooth</b>	4.2	
<b>Portas</b>	<b>USB Tipo-A</b>	2x USB 3.2	
	<b>USB Tipo-C</b>	1x USB 3.2	
	<b>HDMI</b>	1x HDMI	
	<b>Ethernet</b>	1x RJ-45 (Gigabit)	
	<b>Audio</b>	1x Combo Audio Jack	



	<b>Leitor de cartões</b>	MicroSD
<b>Bateria</b>	<b>Tipo</b>	Lithium-ion polymer
	<b>Autonomia</b>	6 horas
<b>Chassis</b>	<b>Peso</b>	1.8Kg
	<b>Teclado</b>	PT-PT, Não removível
	<b>Touchpad</b>	Suporte multitouch
<b>Sistema Operativo</b>		Microsoft Windows 10 ou equivalente
<b>Mochila de transporte</b>		C/ compartimento almofadado específico para computador

Continuando, a Presidente referiu que atento o valor previsto para a aquisição em causa, (artigos n.º 16º a 22º e 36º a 38º do Código dos Contratos Públicos) ser inferior a 10.000,00 €, de acordo com o n.º 1 do art.º 1 e o n.º 2 do art.º 2.º e o art.º 3º do decreto-lei nº 107/2012 de 18 de maio, fica dispensado o pedido de parecer prévio à AMA (Agência para a Modernização Administrativa).

O Procedimento a adotar é o Ajuste Direto, nos termos e para os efeitos dos artigos 112º e seguintes do CCP. A Presidente deste Conselho referiu, ainda, que a despesa tem cabimento orçamental (verba disponibilizada pelo IGEFE) fundamentando-se a sua escolha nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 alínea a); 17 n.º 1 e 7 e no art.º 20 n.º 1 alínea d) - valor inferior a 20.000,00€, todos do CCP. Fundamentando-se, também, esta aquisição na necessidade de aquisição de computadores para a substituição de equipamentos inutilizados e extraviados atribuídos pela Escola Digital ao agrupamento (Art.º 36º e 38º do CPP).

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos foram colocados à disposição de todos os elementos do conselho as peças do procedimento a que se atribuiu o n.º AD2AEMT2024 (caderno de encargo e convite) previamente elaboradas, para serem analisadas e discutidas. Após a análise e efetuadas as devidas correções foram aprovados por unanimidade as peças procedimentais que se anexam a esta ata e dela fazem parte integrante.

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos procedeu-se à análise das informações do diretor do curso Profissional de Programador de Informática, Professor Pedro Crispim, que analisou os preços atualizados do mercado, referindo que a entidade EDNI, Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda é a que reúne as melhores condições para responder a todas as especificações exigidas e com o melhor preço.

Assim, e face ao referido decidiu-se, por unanimidade, que se enviaria convite apenas a uma entidade (art.º 112º, n.º 2 do CCP) à EDNI, Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda. (NIF nº 503258121)

Quanto ao fornecedor escolhido, o conselho Administrativo realçou, ainda, que é uma empresa que demonstra capacidade e disponibilidade para fornecer com qualidade todos os bens necessários inclusive, disponibilizando computadores que ultrapassam as especificações requeridas.

Acresce que a empresa não está impedida de ser convidada, pois no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores não ultrapassou o limite previsto no CCP (art. 113.º nº 2 do CCP).

A adjudicação dos produtos a adquirir não será efetuada por lotes, estando dispensada sua fundamentação nos termos do previsto no art. 46-A nº 2, até porque se revela urgente a sua aquisição e a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante.

**O preço base** nos termos do nº 47.º do CCP será de 4.850,00€ (quatro mil, oitocentos e cinquenta euros) a que acresce o respetivo IVA, este preço foi aferido com base nos preços atualizados do mercado, resultante da análise e consulta ao mercado feita Coordenador do PTIC do agrupamento, Professor Pedro Crispim.

Nos outros assuntos, a presidente do conselho, colocou à votação dos demais elementos a atribuição da necessária legitimidade para o Subdiretor, proceder ao, lançamento e acompanhamento de todo o procedimento através de meio eletrónico [concursospublicos@madeiratorres.com](mailto:concursospublicos@madeiratorres.com) (Artº 115º nº 4 do CCP).

Foi aprovada por unanimidade a atribuição acima referida.

Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no artº 95º do CCP (na alteração que foi efetuada pelo Decreto-Lei n. 131/2010 de 14 de Dezembro) o contrato não será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, valendo como documento contratual as cláusulas jurídicas constantes do caderno de encargos (95º, nº 3 do CCP).

Antes do encerramento da reunião, a presidente apresentou a proposta de designação da Assistente Técnica Responsável pelos cursos Profissionais como Gestora do Contrato (Art.º 290-A do CCP). A proposta que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 30 de abril de 2024

A Presidente

O Vice-Presidente

A Secretária